PORTARIA Nº 179/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Decreto Nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde

CONSIDERANDO A Portaria GM Nº 1885/2008 de 09 de setembro de 2008 que institui incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;

CONSIDERANDO A Resolução CIB Nº 005, que dispõe sobre a Proposta de Ação 2008 para execução das ações do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO A Resolução CIB Nº 095 de 02 de setembro de 2009 que dispõem sobre a pactuação do Incentivo Financeiro do Ministério da Saúde referente ao PLANEJASUS para o Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de distribuição dos recursos do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS para operacionalização das ações regionais e locais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os valores constantes na Planilha serão transferidos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais, em parcela única, devendo ser utilizado apenas em gastos de custeio, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas deve ser apresentada e aprovada nos Colegiados de Gestão Regionais – CGR's e deve constar no Relatório de Gestão Municipal RAG, daqueles municípios que receberam o recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PLANEJASUS

REGIONAL	MUNICIPIO QUE RECEBERÁ O RECURSO	TOTAL (R$)
Água Boa	Água Boa	21.057,16
Alta Floresta	Alta Floresta	18.842,76
Barra do Garças	Barra do Garças	19.653,59
Cáceres	Cáceres	18.685,25
Colíder	Colíder	13.625,68
Cuiabá	Várzea Grande	20.510,03
Diamantino	São José do Rio Claro	8.876,07
Juara	Juara	9.720,30
Juina	Aripuanã	21.996,57
Peixoto de Azevedo	Guarantã do Norte	13.825,81
Pontes e Lacerda	Pontes e Lacerda	19.446,54
P. Alegre do Norte	Canabrava do Norte	24.683,17
Rondonópolis	Primavera do Leste	35.741,64
S. Félix do Araguaia	São Felix do Araguaia	7.492,91
Sinop	Nova Ubiratã	38.306,76
Tangará da Serra	Tangará da Serra	17.535,75
T O T A L		**310.000,00**